

ATA DA 41a. SESSÃO, EM 8 DE JULHO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL DE EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rozende, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros, Presidente, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 6 de julho :

Nº 30.688 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. A lencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da la. Região Militar.- Apelados: Felipe dos Santos Pinto e Antônio Francisco Gomes Filho, civis, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º, nºs IV e V, do C.P.M..- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, sem prejuizo da ação disciplinar, que no caso couber, unânimemente.-

Nº 30.774 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Apelado: Hermínio dos Santos e Nathaniel Pinheiro, soldados do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, absolvidos, o primeiro dos crimes previstos nos arts. 182 e 186 do C.P.M. e o 2º do crime previsto no art. 186 do mesmo Código.- Deram provimento à apelação do Ministério Público, na parte,

(Cont. da ata da 4la. ses., cm 8/7/1959)

referente ao soldado Hermínio dos Santos, para reforçar a sentença e condená-lo a 3 meses de prisão, como incursão no art. 182, e negá-lo quanto ao art. 186, tudo do C.P.M.; confirmando, nesta parte, a sentença apelada, unânimemente.-

- Nº 30.810 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Edson da Costa Lima, soldado da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.Militar, unânimemente.-
- Nº 30.816 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: Edilson Silva, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença e condenaram o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.Militar, unânimemente.-
- Nº 30.826 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado : Belvino Souza Diniz, FN-SD-nº 52.1298.6, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Conheceram da apelação do Ministério Público, julgando o acusado isento de processo e de reincidência, unanimemente.-

No início da Sessão, realizada no dia 6 de julho passado, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pediu a palavra, pela ordem, para apresentar um voto de congratulações ao Tribunal Marítimo, pela passagem do 25º aniversário de sua criação e, outrossim, pela inauguração do retrato do Exmo. Sr. Ministro Almirante de Esquadra José Espíndola, no Salão daquele Tribunal, requerendo que seja oficializado ao Exmo. Sr. Almirante Presidente do Tribunal Marítimo dando conhecimento das homenagens que se prestavam àquele Tribunal.

O Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino, Procurador Geral, em seu nome e no Ministério Público, associou-se às homenagens prestadas ao Tribunal Marítimo.

A proposta foi aprovada, unânimemente.-

(Cont. da ata da 41a. ses., em 8/7/1959)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = =

- Nº 26.082 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Paciente: Francisco Barrancò, civil, denunciado perante a 1a. Auditoria da 2a. R.M., pedindo ser excluído da dita denúncia.- Denegada a ordem, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Almte. José Espíndola, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 26.065 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Paciente: Clybas Egydio da Silva, major ávia dor, processado perante a 2a. Auditoria da 2a. R.M., pedindo ser excluído da denúncia recebida por aquela Auditoria.- Concederam a ordem, em parte, excluindo o paciente da denúncia quanto ao crime previsto no art. 180, negando-a quanto ao crime previsto no art. 208, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Autran Dourado, que a negavam "in-totum" e Dr. Murgel de Rezende é Gen. Daudt Fabrício, que a concediam, "in-totum".- Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Almte. José Espíndola, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 26.054 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Heckscher.- Paciente: Lucídio Alves Gleb, soldado, preso no Quartel do 26º B.C., pedindo ser posto em liberdade.- Concederam a ordem, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Almte. José Espíndola, por não terem assistido o relatório.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = =

- Nº 30.650 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: Waldir Carvalho Silva, soldado do 6º Regimento de Infantaria, condenado a um ano de prisão, inciso no art. 141, combinado com os artigos 42, 59, item II, alínea "c" e 62, item I, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Segunda Auditoria da 2a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença condonatória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Murgel de Rezende, Adalberto Barretto e Brig. Álvaro Heckscher, que a proviam, em parte, para desclassificar o crime para o art. 227 e condenar o apelante a 5 meses

(Cont. da ata da 41a. ses., em 8/7/1959)

de prisão.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Almte. José Espíndola, por não terem assistido o relatório.-

- Nº 30.792 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Francisco Antônio de Abrantes, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.571 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: José Caetano Pompeu, soldado da Base Aérea de Belém, condenado a 4 meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- Provista a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.610 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: Francisco Teodosio da Silva, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 157, § 5º, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.823 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Gilberto Eloy de Aragão, 2º sargento CP -nº. 35.4936.3; condenado a 1 ano de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânime mente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.815 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Pronotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.- Apelado: João Feliciano, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamen to em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 41a. ses., em 8/7/1959)

- Nº 30.495 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: Olivar Sotero da Cunha, soldado da Aeronáutica, da Base Aérea de Natal, condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 171 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- Provista a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, sem prejuízo da ação disciplinar, unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.801 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Apelantes: Antônio Pereira Lopes, marinheiro de 2a. classe SC-nº 55.3840.3, condenado a dezoito meses de prisão, inciso no art. 198, § 4º, alíneas IV e V, c/c os arts. 59, nº III, alínea "a" e 198, § 2º; Afonso de Carvalho Rêgo, marinheiro de 1a. classe, nº 54.3098.3, condenado a doze meses de prisão, inciso no art. 198, § 4º, alíneas IV e V, c/c o § 2º do art. 198 e Milton Gregorin, marinheiro de 1a. classe, SC-nº 55.5173.3, condenado a oito meses de prisão, inciso no art. 198 § 4º, alíneas IV e V, c/c o art. 198 § 2º, tudo do Código Penal Militar. Os acusados servem no Centro de Instrução "Almirante Tamandaré". Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da Sétima Região Militar.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Almte. José Espíndola, por não terem assistido o relatório.-
- Nº 30.806 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Quinta Região Militar e Antônio Ferreira da Silva e Genivaldo Brito, soldados da 5a. Companhia de Fronteira, condenado a 1 mês e quinze dias de prisão, inciso no art. 227 do C.P.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Quinta Região Militar, Antônio Ferreira da Silva e Genivaldo Brito, soldados da Quinta Cia. de Fronteira, absolvidos do crime previsto no art. 226 e condenados a um mês e quinze dias, incisos no art. 227 do C.P.M..- Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, provida a apelação da defesa, negada a do Ministério Público, reformaram a sentença, absolvendo os acusados, sem prejuízo da ação disciplinar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Daudt Fabrício, Dr. Autran Dourado e Almte. José Espíndola, que negavam provimento às apelações, confirmando a sentença de 1a. instância.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 41a. ses., em 8/7/1959)

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = =

Nº 26.076 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Paciente: José Ferreira Soares, subtenente, servindo no 3º G.C. 88mm A.Aé., sediado em Natal, Rio Grande do Norte, alegando coação por parte do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M., que lhe cerceou o direito de defesa, pedindo que este Tribunal determine a realização das diligências por ele requeridas àquela Auditoria.- Denegada a ordem, unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Fálcionieri da Cunha, por não ter assistido o relatório.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em nesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.732 (AB/FC) 30.802 (FC/AD) 30.830 (MR/FC)
30.859 (JE/AD) 30.831 (JE/MR) 30.845 (FC/MR)
30.780 (DF/MR) 30.833 (AS/VM) 30.765 (AH/MR)
30.854 (FC/VM) 30.837 (AH/MR) 30.820 (VM/FC)
30.075 (AH/VM) 30.824 (AS/MR) 30.829 (AH/AD)
30.836 (FC/AD) 30.502 (DF/AD) 30.554 (DF/AD)
30.525 (AB/FC) 30.564 (DF/VM) 30.588 (DF/VM)
30.819 (MR/AA) 30.592 (DF/AB) 30.850 (AS/AD)
30.608 (DF/VM) 30.852 (AA/MR) 30.631 (DF/VM)
30.867 (JE/MR) 30.636 (DF/AB) 30.749 (AB/JE)
30.667 (DF/VM) 30.561 (AH/AB) 30.739 (AH/VM)
30.805 (AS/AB) 30.827 (AD/AA) 30.228 (FC/AB)
30.835 (AA/AB) 30.839 (JE/VM) 30.841 (AD/FC)
30.846 (VM/JE) 30.847 (AH/VM) 30.848 (JE/AB)
30.855 (MR/JE) 30.864 (FC/AB) 30.882 (MR/DF)

Representação : 408 (MR)

Petição : 139 (MR)

